



LEI Nº 590/98

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO EDUCACIONAL LETICIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal o Centro Educacional Leticia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 27 de fevereiro de 1998.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO

Em 24/03/98


Mo. de F. de S. Maia

Depto. e. ...
Dir. ...